



XXI ARRAIÁ DO POVÃO

25 de junho de 2017

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, realiza o Concurso Regional de Quadrilhas Adultas e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos de 2017.

Na edição 2017 o Concurso Regional de Quadrilhas será realizado no dia 25 de junho, o que para tanto, se divulga o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art.1 - Poderão se inscrever no presente concurso quaisquer grupos de quadrilha junina na categoria adulta, que na data da apresentação não estejam inscritos em nenhum outro festival.

Art.2 - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

Art.3 - As inscrições dos grupos de quadrilha junina serão realizadas na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, à Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro, Farias Brito.

Art.4 - As inscrições do Concurso de Quadrilhas serão realizadas no período de 09 à 16 de junho de 2017, com taxa de inscrição de R\$ 200,00(Duzentos reais) que deverá ser entregue presencialmente no momento da inscrição na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. Podendo encerrar-se no momento em que completar o limite de 06 quadrilhas, estipulado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS

Art.5 O Concurso Regional de Quadrilhas será realizado pela Prefeitura Municipal de Farias Brito, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude no dia 25 de junho do ano em curso.

Art.6 - As apresentações dos Grupos de Quadrilhas terão início a partir das 19h, na quadra do Ginásio Poliesportivo Professor Francisco de Oliveira Brito, situada à Rua Manoel Pinheiro de Almeida, s/n – Centro, obedecerão a ordem de apresentação conforme sorteio no dia da reunião com os grupos.

CAPÍTULO III – DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art.7 - Para a apresentação da quadrilha não haverá limite de pares.

Art.8 - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha junina.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art.9 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 40 (quarenta) minutos, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenários e demais equipamentos, montagem e volta de apresentação; 25 (vinte e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos.

§1º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento.

§2º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§3º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão julgadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.

Exemplo:

O Presidente da Comissão Julgadora dá início a contagem do tempo de produção para a Quadrilha Junina “X” que tem duração de 10 (dez) minutos. Neste tempo, a quadrilha deverá passar o som, montar equipamentos e/ou cenários e fazer a sua volta de apresentação, se houver. Concluída a produção ou chegado ao tempo de 10 (dez) minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o presidente da Comissão Julgadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (25 minutos), incluindo-se a encenação do casamento. Concluída a apresentação do grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 26 minutos (25 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

QUADRILHA JUNINA SOU MAIS FEQUAJUCE

| TEMPO DE PRODUÇÃO | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | TEMPO DE DESMONTAGEM |
|--------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| 10 MINUTOS | 25 MINUTOS Tolerância de 01 minuto | 05 MINUTOS |



Art.10 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida quando da reunião do evento. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua apresentação.

Parágrafo único - A quadrilha que recusar apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade, bastando o promotor do festival anotar no Relatório de Participação do Festival – RPF o horário da chegada do grupo no local do evento, atestando que a quadrilha junina estava no local e horário previamente combinados, e o novo horário em que o grupo deveria se apresentar.

Art.11 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo, a apresentação da quadrilha ficará a critério do promotor do festival, devendo, se permitido, o grupo ser o último a se apresentar.

§1º - Caso seja permitida a apresentação do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha.

§2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival.

Art.12 – Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, com o auxílio do promotor do Festival e/ou sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Art.14 - Cada festival terá uma comissão julgadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, sendo que 01 (um) dos membros exercerá somente a função de presidente da comissão julgadora.

Parágrafo único - A escolha desta comissão é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude que decidirá através de sorteio, ou outra metodologia a sua escolha.

Art.15 - É vedada a participação de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, ex-brincantes e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival, exceto, se houver se desligado do grupo há mais de 02 (dois) anos.

Art.16 - Para efeito de validade do festival, a composição da comissão deverá permanecer inalterada.

§1º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as suas notas serão eliminadas por completo do festival, sendo considerada como menor nota.

CAPÍTULO VI – DAS AVALIAÇÕES

Art.17 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival, observadas as determinações contidas neste Regulamento.

Art.18 - Os jurados atribuirão para cada sub-questo julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, observando o seguinte modelo:

I - 8,3 – 8,5;

II - 9,1 - 9,9.

§1º - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-questo em julgamento, o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento: 8,0 (oito).

§2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas.

Art. 19 - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, será eliminada a menor nota por cada sub-questo em julgamento restando, assim, três notas medianas para cada sub-questo, onde essas notas serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos.

CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS, DAS PLANILHAS E DOS RELATÓRIOS

Art.20 - Antes da apresentação de cada quadrilha, o representante do festival entregará ao diretor do grupo o Relatório de Participação do Festival – RPF, assinado pelo promotor do evento e pelo presidente da comissão julgadora.

Parágrafo único - O Relatório de Participação do Festival – RPF, devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue, após a apresentação do grupo, ao Presidente da comissão julgadora.

Art.21 - Após a apresentação de cada grupo, o presidente da comissão julgadora fará a entrega, a um representante da quadrilha, das vias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos jurados, pelo presidente da comissão e pelo promotor do festival.

Parágrafo único - Caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar, durante o recebimento, o preenchimento correto das suas planilhas.

Art.22 - Caberá aos membros da comissão julgadora o preenchimento do Relatório de Ocorrência do Festival - ROF, que deverá ser assinado pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão julgadora.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art.24 - Serão julgados:

- I – QUADRILHA:** Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento;
- II – MARCADOR:** Desenvoltura, Liderança, Animação, Figurino;
- III – RAINHA:** Animação, Desenvoltura, Figurino;
- IV – CASAL DE NOIVOS:** Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino;
- V - REPERTÓRIO MUSICAL:** Letra, Ritmo, Relação com o tema e com os festejos juninos.

Art.25 – É imprescindível a participação da Rainha/Princesa, do Casal de Noivos e do Marcador durante a maior parte do tempo destinado à apresentação do grupo.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) ponto no quesito quadrilha.

Art.26 - No sub-quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 12 (doze) passos tradicionais.

Parágrafo único: A não apresentação desta quantidade implicará na perda de 1 (um) ponto no sub-quesito coreografia.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.27 - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à ordem abaixo:

- I - NO QUESITO QUADRILHA** – Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento;
- II - NO QUESITO MARCADOR** – Desenvoltura, Liderança, Animação, Figurino;
- III - NO QUESITO RAINHA (ADULTA)** – Animação, Desenvoltura, Figurino;
- IV - NO QUESITO CASAL DE NOIVOS** - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino;
- V - NO QUESITO REPERTÓRIO** – Letra, Ritmo, Relação com o tema e com os festejos juninos.

Art.28 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate no Quesito Quadrilha, somar-se-á toda a planilha e será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.



Art.29 - Esgotadas todos os critérios e, mesmo assim, não havendo desempate, os grupos serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival.

Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.30 - Nos quesitos Marcador, Rainha/Princesa e Casal de Noivos, depois de esgotados todos os critérios para desempate, será vencedor o que representar a quadrilha melhor colocada no festival, entre as empatadas.

CAPÍTULO X - DAS PREMIAÇÕES

Art.31 – As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme a sua classificação:

I – 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

II – 2º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais) e troféu;

III – 3º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e troféu.

IV – Os quesitos individuais (repertório musical, noiva, noivo, marcador, rainha e casamento) serão premiados com troféus.

Art.32 - O local para a entrega da premiação das quadrilhas será no próprio evento, exceto quando o grupo não tiver nenhum representante autorizado presente. Neste caso, o Promotor do Concurso entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se as seguintes definições:

I - Coreografia: A coreografia é o conjunto de movimentos sequenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical;

II - Evolução: Sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior (es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento;

III - Harmonia: Disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo. (É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina);

IV - Animação: Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação;

V - Figurino: Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina;

VI - Casamento: É a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina;

VII - Desenvoltura: É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea;

VIII - Liderança: Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na sequência a ser desenvolvida;

IX - Interpretação: Representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação;

X - Letra: É a composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, neste caso pautado na cultura junina;

XI - Ritmo: Sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradicionalidade da cultura junina;

XII - Relação com o tema e a cultura junina: Expressão de afinidade com a temática e a cultura junina.

Art.34 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se passos tradicionais:

I – Anarriê, Anavantu;

II – Balancê, Beija-Cravo, Beija-Flor, Buquê de Flores;

III - Caminho na Roça, Caracol, Carrapeta, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Contra Peri, Coroa de Espinhos, Costura, Cruz de Malta, Cumprimento;

IV - Espalha Brasa, Espanhola;

V – Gancho, Girassol, Grande Roda;

VI - Jabaculê;

VII - Lacinho do amor, Lambreta;

VIII - Montanha Russa;

- IX** - Olha a chuva, Olha a cobra, Onda;
- X** - Parafuso, Passeio de Namorados, Passeio de Quatro, Peão, Peri;
- XI** - Roda Gigante, Rodinha de Quatro;
- XII** - Serrote, Sombrinha;
- XIII** – Trancilin, Trenzinho, Túnel;
- XIV** – X;
- XV** – Zig-zag.

Art.35 - Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízos moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, estarão excluídos do festival.

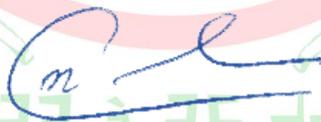
Art.37 – A apreciação, análise, apuração dos fatos e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do previsto neste Regulamento, somente poderão ocorrer após a formalização, por escrito, em tempo hábil, da ocorrência.

Art.38 - Todos os critérios não previstos neste Regulamento e/ou casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, em comum acordo com a Comissão Julgadora.

Art.39 – Ao confirmarem a inscrição, todos estarão aceitando as condições previstas neste regulamento.

Art.40 - Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Farias Brito/CE, 08 de junho de 2017.



Manoel Nailson Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude